

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO MELLO ALVES FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente Instrumento Particular ("Instrumento Particular"), a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913, CEP 22250-040, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria "administrador fiduciário", nos termos do Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002, irá prestar os serviços de administração fiduciária ao Fundo ("Administrador"), com a prévia concordância da **GENIAL GESTÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 9º andar, conj. 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.959/0001-83, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 14.519, de 05 de setembro de 2015 ("Gestor" e, em conjunto com o Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de Administrador do **MELLO ALVES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, organizado sob uma única classe de cotas, inscrito no CNPJ sob o nº 64.056.494/0001-09 ("Fundo" ou "Classe"), tendo em vista que o Fundo não possui, na presente data, quaisquer cotistas, resolvem:

(i) retificar o *"Instrumento Particular de Rerratificação do Mello Alves Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada"*, formalizado em 19 de agosto de 2026 (***"Ato de Aprovação da Oferta"***), exclusivamente para ajustar o valor do Custo Unitário de Distribuição, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Custo Unitário de Distribuição: O custo relativo à distribuição das Cotas será de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) por Cota, considerando a distribuição da totalidade do Montante Inicial da Oferta ("Custo Unitário de Distribuição"), sendo certo que não haverá cobrança de taxa de distribuição primária adicional ao Valor da Cota. O Custo Unitário de Distribuição será englobado no Valor da Cota e poderá variar conforme a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas no âmbito da Oferta."

(ii) ratificar os demais termos e condições previstos no Ato de Aprovação da Oferta, não alterados pelo presente instrumento; e

(iii) autorizar o Administrador e Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias acima, incluindo a elaboração, negociação e celebração de todos os documentos necessários à realização da Oferta.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

São Paulo - SP, 26 de agosto de 2026.

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador do **MELLO ALVES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**